



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

PARECER CONTROLE INTERNO

SOLICITANTE: Câmara Municipal de Santarém.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 012/2025 – CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 024/2025 – CMS

OBJETO: Contratação de fornecedor de combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada e Diesel S 10), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santarém.

RELATÓRIO

Trata-se de análise do processo na modalidade **Pregão Eletônico SRP nº 012/2025 – CMS**, visando à “Contratação de fornecedor de combustíveis (Gasolina Comum, Gasolina Aditivada e Diesel S 10), para atender às necessidades da Câmara Municipal de Santarém.”

Vieram os autos, contendo 01 (um) volume e 309 (trezentos e nove) páginas, instruídos com os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda fls 03
- Estudo Técnico Preliminar fls 05
- Mapa de Gerenciamento de Riscos fls 11
- Despacho de autorização fls 16
- Autuação do Pregão fls 17
- Despacho para a realização de pesquisa de preços fls 18
- Pesquisa de preços fls 20
- Minuta do Edital fls 26
- Termo de Referência fls 50
- Minuta de Contrato fls 70
- Autorização da Autoridade Competente fls 88
- Parecer Jurídico fls 93
- Aviso de Licitação fls 176
- Ata final fls 301
- Vencedores do processo fls 308
- Termo de Adjudicação fls 309



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

Constam nos autos a documentação apresentada pela empresa selecionada: Certidões Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, Certificado de Registro Cadastral – CRC, Certidões Negativa de Licitantes Inidôneos, Comprovante de Situação Cadastral no CPF, Contrato de Alteração Contratual da Sociedade, Certidões Negativa de Distribuição (Ações Cíveis) 1ª e 2ª Instâncias do TJDF, Certidões Judicial Cível do TRF, Certidões Judicial Criminal Negativa do TRF, Certidões Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª Instâncias do TJDF, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício referente ao ano de 2022, Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício referente ao ano de 2023, Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, Certidão Positiva com efeito de Negativa do Ministério da Fazenda no registro da empresa, Certidão Negativa de Débitos do Ministério da Fazenda no registro do sócio, Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, Ficha de inscrição cadastral da Secretaria do Estado da Fazenda, Certidão Negativa de Natureza Tributária e Não Tributária no registro da empresa, Certidão positiva de Natureza Tributária no registro do sócio da empresa, Certidão Negativa de Natureza Não Tributária no registro do sócio da empresa, Certificado de Cadastro Municipal, Certidões Negativa de Débitos Tributários Municipais e à Dívida Ativa, Certidões Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidões da Secretaria de Inspeção do Trabalho, Certidões Eletrônica de Ações Trabalhistas, Certidões Negativa de Débito Trabalhista, Alvará, Atestado de Capacidade Técnica, Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, Certificado de Posto Revendedor, Licença de Operação – SEMMA.

Ressalta-se que no dia 24 de Abril do corrente ano, foi aberta a sessão pública de realização do certame, ocasião em que foram cadastradas as propostas dos seguintes fornecedores:

- EDILEUZA P. DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 27.611.734/0001-63
- M. H. SOARES CARNEIRO COMÉRCIO, inscrita no CNPJ 14.379.161/0001-23
- RUSCHEL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 39.383.026/0001-00

Concluída a fase de análise das propostas, iniciou-se à etapa competitiva de lances, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021. Encerrada esta, procedeu-se à verificação da documentação de habilitação exigida no edital, conforme disposto no art. 62 da mesma Lei. Ao término da análise, consagrou como empresa vencedora **EDILEUZA P. DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 27.611.734/0001-63.**

Em ato contínuo, foi oportunizada às licitantes a manifestação de intenção de interposição de recurso, nos moldes do art. 165 da referida Lei. Não havendo, contudo, qualquer registro nos autos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
CONTROLADORIA GERAL DA CÂMARA - CGC

quanto à sua apresentação dentro do prazo regulamentar, o que permite a imediata adjudicação do objeto e posterior homologação do certame.

ANÁLISE

O Edital atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre outros previstos no Art. 37 da CF/88. Outrossim, a análise feita por esse Departamento de Controle Interno, Inicialmente, registra – se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, estando o exame destes, restritos ao aspecto opinativo, não cabendo a esta controladoria adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, nem tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica e/ou administrativa realizada pelo pregoeiro na condução do processo, conforme disciplina o art. 53, §1º, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com base na ATA FINAL e TERMO DE ADJUDICAÇÃO esse Departamento de Controle Interno, **Opina** que seja encaminhada para a autoridade competente e que proceda a devida **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 012/2025 – CMS**, com fulcro na Lei nº 14.133/2021.

Santarém, 19 de Maio de 2025.

Adriana Maria Lopes de Sousa
Controladora Municipal
Portaria: 350/2025.